

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/19

PROCESSO Nº 13600/2015

INTERESSADO:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

MODALIDADE:- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/19 - PROCESSO Nº 13600/2015;

TIPO:- MAIOR OFERTA;

EDITAL: O edital poderá ser retirado sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP das 8:30 às 16 horas;

OBJETO:- O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à ALIENAÇÃO de uma área de terra com 165.044,50 m², desmembrada de área maior da matrícula CRI nº 25.867, localizada na Estrada Municipal AMP 146, bairro Jaguari, Município de Amparo/SP, especificada no Anexo II, CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS;

VALOR MÍNIMO: O valor avaliado do imóvel é de: **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme Lei 4.002 de 27 de fevereiro de 2019.

ENCERRAMENTO:- 17/04/2019 às 09h00.

1. Preâmbulo

1.1. A Prefeitura Municipal de Amparo, através do Departamento de Suprimentos, situada à Av Bernardino de Campos, 705, TORNA PÚBLICO que se acha aberto o presente certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MAIOR OFERTA", o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A Administração fornecerá por intermédio do Departamento de Suprimentos, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3817-9300 (ramal 9244 e 9344) ou ainda pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br, das 8:30 às 16:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários. O edital poderá ser retirado sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP das 8:30 às 16 horas.

1.3. Os envelopes, "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO Nº 01" e "PROPOSTA Nº 02", deverão ser obrigatoriamente **ENTREGUES NO BALCÃO DE ATENDIMENTO** do Departamento de Suprimentos, na Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro Político Administrativo de Amparo/SP, impreterivelmente **ATÉ ÀS 09 HORAS, DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019.**

1.3.1. NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES APÓS ESTE HORÁRIO.

1.4. Caso a licitante tenha a intenção de acompanhar a sessão de abertura dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO Nº 01/ PROPOSTA Nº 02, a Sessão Pública ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES, 10 minutos após o encerramento do recebimento dos envelopes, mencionado no item 1.3.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

1.4.1. EM NENHUMA HIPOTESE SERÁ ACEITO A ENTREGA DE ENVELOPES NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação, deverão ser encaminhados, **por escrito**, à Divisão de Compras das 08:30 às 16:00 horas ou através do **e-mail**: licitacoes@amparo.sp.gov.br, sendo que as respostas serão encaminhadas para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital, se necessário.

1.6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Concorrência, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que tal **impugnação** deverá ser protocolizada na Central de Atendimento ao Cidadão cujo endereço consta no preâmbulo deste.

1.6.1. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

1.7. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.8. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente Concorrência.

1.9. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta Concorrência.

1.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.11. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à ALIENAÇÃO de uma área de terra com 165.044,50 m², desmembrada de área maior da matrícula CRI nº 25.867, localizada na Estrada Municipal AMP 146, bairro Jaguari, Município de Amparo/SP, especificada no Anexo II, CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS;

2.2. Os interessados na aquisição do imóvel objeto desta concorrência deverão efetuar o pagamento à vista, conforme Proposta de Preço apresentada.

2.3. O imóvel será entregue mediante pagamento pelo vencedor, e emitido o contrato de Compra e Venda.

2.4. Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escritura, registro, transferência e demais impostos com origem após assinatura do respectivo contrato de compra e venda.

2.5. O Proponente comprador só terá o direito a assinar o respectivo contrato de compra e venda após a quitação e compensação do pagamento do objeto ora adquirido.

2.6. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

3. CREDENCIAMENTO

3.1.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo I**.

3.1.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.1.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o envelope “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”.

3.1.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de:

4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

4.1.3. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

4.1.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos e numerados, fechados e indevassáveis, que serão recebidos no local, dia e hora mencionados no item 1.3 deste edital.

5.2. Os envelopes deverão conter externamente, além do NOME, ENDEREÇO E TELEFONE do proponente, o seguinte:

ENVELOPE Nº
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº..... /19
ENCERRAMENTO EM:/...../2019
HORÁRIO.....

5.3. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes (nº 01 "Documentação-Habilitação" e nº 02 "Proposta Comercial").

6. O envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO" deverá conter:

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;

6.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise;

6.2. Poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo - Departamento de Suprimentos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, e, caso presente, a dispensará da apresentação de alguns documentos e deverá apresentar apenas os documentos que constam nos itens: 6.4.3 a 6.4.7, 6.5.1 e 6.6.1.

6.3. Habilitação Jurídica – Pessoa jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.3.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

6.3.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

6.3.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.3.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista – Pessoa jurídica

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

6.4.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão ou, se for o caso, comprovação, expedida pela Fazenda Estadual de que a empresa é isenta.

6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

6.4.6. Apresentar Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente;

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.7.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.

6.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

6.4.9. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 6.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.10. As empresas que se enquadram como ME ou EPP deverão preencher e assinar a declaração constante do **Anexo III** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa jurídica

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.5.2. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.3. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.4. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Documentação Complementar – Pessoa jurídica

6.6.1. Apresentar a Declaração de Concordância com os Termos do Edital constante do **Anexo IV** devidamente preenchida e assinada dentro do envelope nº 01 – Documentação-Habilitação.

6.6.2. Apresentar o Termo de Ciência das Condições Físicas e Jurídicas do Imóvel constante do **Anexo VI** devidamente preenchida e assinada dentro do envelope nº 01 – Documentação-Habilitação.

6.7. Habilitação jurídica - Pessoa Física

6.7.1. Cópia do R.G.

6.7.2. Cópia do comprovante de residência;

6.7.2. Regularidade fiscal – Pessoa Física

6.7.2.1. Cópia do C.P.F.

6.7.2.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

6.7.2.2.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão ou, se for o caso, comprovação, expedida pela Fazenda Estadual de que a licitante é isenta.

6.7.2.4. Apresentar Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio do licitante, emitido por órgão competente;

6.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7.2.5.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Física

6.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

6.8.2. No caso de o licitante estar domiciliado no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.8.3. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor do domicílio do licitante.

6.8.4. No caso do licitante em recuperação judicial, estes deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.9. Documentação Complementar – Pessoa Física

6.9.1. Apresentar a Declaração de Concordância com os Termos do Edital constante do **Anexo IV** devidamente preenchida e assinada dentro do envelope nº 01 – Documentação-Habilitação.

6.9.2. Apresentar o Termo de Ciência das Condições Físicas e Jurídicas do Imóvel constante do **Anexo VI** devidamente preenchida e assinada dentro do envelope nº 01 – Documentação-Habilitação.

7. O envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", acondicionada em envelope não transparente e devidamente fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação e deverá ser constituído de:

7.1. Proposta Comercial, a qual deverá ser apresentada em única via assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

8.8. Todos os fatos ocorridos na sessão serão consignados em ata que será devidamente assinada por todos os participantes credenciados;

9.1. Desclassificação:

9.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

9.3.1. As propostas serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o critério de MAIOR OFERTA.

9.4. Adjudicação e homologação:

9.4.2. A efetivação da ciência será dada através de publicação em jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados.

10.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará o vencedor para assinatura do contrato de compra e venda;

10.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração;

10.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento dos demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11. LOCAL

11.2. Local: Área de terra com 165.044,50 m², desmembrada de área maior da matrícula CRI nº 25.867, de propriedade do Município de Amparo/SP, localizada na Estrada Municipal AMP 146, Bairro Jaguari.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago através de depósito ou transferência bancária, em até 05 dias úteis da homologação, junto ao BANCO (104) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta corrente nº 006.000010-5. Agência 0279-1, de titularidade do Município de Amparo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura reserva-se o direito de declarar anulada a licitação na ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

14.2. A Comissão de Julgamento pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas;

14.3. O imóvel objeto desta concorrência será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do vencedor as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, considerando o Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, Anexo VI e a faculdade de examinar a documentação dominial dos imóveis.

14.4. É facultada a visita ao local para conhecimento do imóvel licitado. Para tanto poderá ser agendada diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pelo telefone (19) 3817-9300, ramal 9248, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 as 16h00;

15. DO DIREITO DE RECURSO

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos nas formas e prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo, endereçado à Comissão Julgadora de Licitações.

16. SANÇÕES

16.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa correspondente de até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

17.2. Os interessados em cadastrar poderão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

17.3. A Prefeitura Municipal, a seu critério exclusivo, poderá anular ou revogar a qualquer tempo a presente licitação, sem que, com isso, importe em direitos à indenização aos participantes, via administrativa ou judicial;

17.4. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos e legais da Prefeitura.

17.5. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO:

- A) Anexo I - Termo de Credenciamento;
- B) Anexo II - Termo de Referência;
- C) Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- D) Anexo IV - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- E) Anexo V - Modelo de Proposta;
- F) Anexo VI – Termo de Ciência das Condições Físicas e Jurídicas do Imóvel;
- G) Anexo VII - Minuta de Contrato de Compra e Venda.

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

Amparo, 14 de março de 2019.

Arlindo Jorge Junior
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A(O) (RAZÃO SOCIAL / NOME) _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade de Concorrência Pública nº ____/____ podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de uma área útil desmembrada da gleba de terras, com frente para Estrada Municipal, no bairro do Jaguari, neste Município e Comarca de Amparo/SP, com área de 165.044,50 m², imóvel registrado em área maior de 197.456,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Amparo/SP sob nº 25.867. O imóvel localiza-se no bairro Jaguari, com acesso pela Rodovia Engº Constancio Cintra SP – 360, KM 109+800, lado esquerdo no sentido Amparo/Morungaba, área de expansão urbana, distante 18 km da região central deste Município de Amparo, Estado de São Paulo. Trata-se de Gleba de terras sem benfeitorias. Terreno de formato quadrilátero irregular, topografia “plana”, solo superficial “seco” aparentemente firme, com área aproximada de 165.044,50 m². O terreno está inserido em Área de Preservação Permanente – APP, na faixa dos fundos onde confronta com o Rio Jaguari.

VALOR AVALIADO: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Amparo,

Nome: _____

RG n⁰

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A(O) (RAZÃO SOCIAL / NOME) _____, CNPJ/CPF
_____ aqui devidamente representada por
_____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor
forma de direito, concordar com os termos da Concorrência Pública Nº ____/19, dos respectivos
documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões
que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da
Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os
nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto
a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Concorrência Pública nº. xxx/2019

Processo nº. 13600/2015

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à ALIENAÇÃO de uma área de terra com 165.044,50 m², desmembrada de área maior da matrícula CRI nº 25.867, localizada na Estrada Municipal AMP 146, bairro Jaguari, Município de Amparo/SP, especificada no Anexo II, CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS;

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

2. VALOR OFERTADO

Valor Ofertado: R\$ _____ (_____)

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura: _____

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da concorrência.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL

À

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600/2015

Declaro (amos) para todos os fins de direito que (nome do proponente)..... (CPF/CNPJ) n.º....., visitou (amos) o imóvel em referência, objeto da Concorrência Pública em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me(nos) por toda e qualquer regularização necessária.

Nome: _____
RG / CPF / CNPJ: _____

(Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, no caso de empresa).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 13600/2015

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP - VENDEDOR E DE OUTRO LADO, _____ - COMPRADOR(A), PARA A ALIENAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 165.044,50 M², DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR DA MATRÍCULA CRI Nº 25.867, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL AMP 146, BAIRRO JAGUARI, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR(A)**, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) **Sr. (a)** _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a alienação de uma área de terra com 165.044,50 m², desmembrada de área maior da matrícula CRI nº 25.867, localizada na Estrada Municipal AMP 146, bairro Jaguari, Município de Amparo/SP, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº ____/2019, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A VENDEDORA por força do presente instrumento aliena ao(a) **COMPRADOR(A)**, uma área de terra com 165.044,50 m², desmembrada de área maior da matrícula CRI nº 25.867, localizada na Estrada Municipal AMP 146, bairro Jaguari, Município de Amparo/SP, de acordo com a Concorrência Pública nº ____/2019, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) **COMPRADOR(A)** através do presente, declara que recebe o imóvel supra citado no estado físico/jurídico em que se encontra e com suas dimensões, ficando a seu cargo e expensas qualquer eventual regularização que julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENDEDORA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **VENDEDORA** é proprietária possuidora, a justo título, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **VENDEDORA** se obriga a vender o referido imóvel ao(à) **COMPRADOR(A)**, na forma do Edital de Concorrência Pública nº ____/2019, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), a ser pago

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

através de depósito ou transferência bancária em até 05 dias úteis da homologação, junto ao BANCO (104) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta corrente nº 006.000010-5. Agência 0279-1, de titularidade do Município de Amparo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor ofertado, expresso em reais, será pago à VISTA, diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será considerado efetivado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, indicada no Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(A) COMPRADOR(A)

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) **COMPRADOR(A)** se obriga a pagar o referido imóvel à PREFEITURA, na forma do Edital de Concorrência Pública Nº. ____/2019, o preço certo e ajustado à vista, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURA PÚBLICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) **COMPRADOR(A)** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura do presente contrato para lavrar a escritura e registra-la junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao(à) **COMPRADOR(A)** a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) **COMPRADOR(A)**, bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS GERAIS - A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) **COMPRADOR(A)**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da PREFEITURA, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

1.1. Advertência:

1.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

1.5. As sanções previstas nos itens 1.1., 1.3. e 1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.2.

1.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, de de 2019.

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Concessionária

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- PAULO AFONSO R. MARINHO
RG Nº 15.850.247-4